



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1000-211	R\$	65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01303-328	R\$	45.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes E Lazer		
2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento		
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo – 01000-898	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01000-901	R\$	80.000,00
TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.894/2020

Regulamenta a Lei nº 4.591/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.591/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111

R\$ 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122

R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1101-576

R\$ 80.000,00

TOTAL **R\$ 105.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-626.....	R\$	80.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
12.02 Depto de Esportes E Lazer		
2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento		
3.3.90.33.00.0000– Passagens e Desp. com Locomoção – 01000-900.....	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.895/2020

Regulamenta a Lei nº 4.592/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 241,35.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.592/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241,35 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31885.....	R\$	239,13
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31897.....	R\$	1,18
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31898.....	R\$	1,04
TOTAL	R\$	241,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU-RECAPE	R\$	239,13
Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU	R\$	1,18
Fonte nº 31898 – CONVENIO 978/2018 SEDU	R\$	1,04
TOTAL	R\$	241,35

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.069	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	Ativ	Unid	01	0,00	80.000,00	80.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	80.000,00	80.000,00

04.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO						
04.02	Unidade: Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização						
04	Função: Administração						
123	Subfunção: Administração Financeira						
0003	Programa: Apoio Administrativo						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.109	Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento	Ativ	Unid	01	0,00	11.580,36	11.580,36
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	11.580,36	11.580,36

ANEXO II

Redução de Metas e Prioridades LDO 2020

07.00	Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA						
07.02	Unidade: Depto de Educação						
12	Função: Educação						
365	Subfunção: Educação Infantil						
0023	Programa: Educação Infantil						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.073	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil	Ativ	Unid	-	0,00	80.000,00	80.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	80.000,00	80.000,00

12.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
12.02	Unidade: Depto de Esportes e Lazer						
27	Função: Desporto e Lazer						
811	Subfunção: Desporto de Rendimento						
0020	Programa: Esportes e Lazer						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.061	Participações em Competições - Esporte de Rendimento	Ativ	Unid	-	25.000,00	0,00	25.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					25.000,00	0,00	25.000,00

LEI Nº 4.591/2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111 R\$ 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122 R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1101-576 R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-626 R\$ 80.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes E Lazer

2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Desp. com Locomoção – 01000-900 R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.592/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 198/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111... R\$ 20.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122... R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1101-576 R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-626 R\$ 80.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes E Lazer

2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento

3.3.90.33.00.0000– Passagens e Desp. com Locomoção – 01000-900 R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente